



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 1.348/2017

Conceder Gratificação por Função ao servidor **RENAN CHINAGLIA LEPRE**.

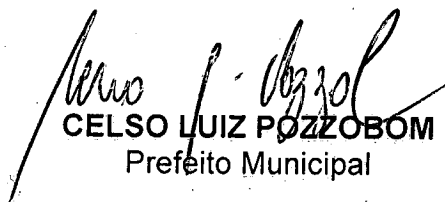
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao servidor **RENAN CHINAGLIA LEPRE**, portador da Cédula da Identidade RG n.º 11.039.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 081.189.709-57, nomeado em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação por Função- GF 01, no percentual de 49,23% (quarenta e nove vírgula vinte e três por cento), conforme anexo VIII da Lei Complementar n.º 188/07, alterada pela Lei Complementar n.º 194/07; e art. 1º e 2º da Lei Complementar n.º 245/10, a partir de 1º de junho de 2017.

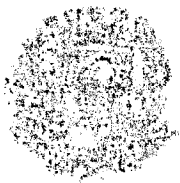
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.348/2017

Conceder Classificação por Função ao servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE, portador do Cédulo de Identidade RG nº 11.039.084-0-SS-PR inscrito no CPF nº 081.189.709-57 nomeado em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Classificação por Função-GR 01, no percentual de 49,23% (quarenta e nove vírgula dois e três por cento), conforme anexo, de acordo com a Lei Complementar nº 194/07, e a Lei nº 242/10, a partir de 1º de junho de 2017.

Revogado Conforme
Portaria N.º 748/18
Demã
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Luciano
PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21/06/2017
DE Nº 10.999
UMUARAMA 21/06/2017
Luciano
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria Municipal de Administração